

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROJETO DE LEI Nº 3.747, DE 2004

Dá nova redação ao artigo 10 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal.

Autor: Deputado CORONEL ALVES

Relator: Deputado GILBERTO NASCIMENTO

I - RELATÓRIO

A proposição em tela visa a criar a possibilidade de prorrogação do inquérito policial, por mais 10 dias, nos casos em que o indiciado estiver preso, ou por mais 30 dias, quando o indiciado estiver preso.

II - VOTO DO RELATOR

Tem razão o autor do projeto que ora examinamos, ao lembrar que o Código de processo Penal não traz previsão de prorrogação do inquérito policial, ao contrário de outras leis.

E quer nos parecer que a modificação legislativa proposta é simples e útil, pois dará mais um instrumento para a polícia judiciária apurar a infração penal e sua autoria, oferecendo, assim, elementos suficientes ao Ministério Público, no sentido da proposição da ação.

Sendo assim, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.747, de 2004.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado GILBERTO NASCIMENTO
Relator